



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**  
Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 305/XII-2.<sup>a</sup>

## Garante a contratação por tempo indeterminado dos trabalhadores não docentes nas escolas públicas

O PCP há muito que tem vindo a denunciar o recurso ilegal à precariedade para responder às necessidades permanentes das escolas com funcionários (assistentes operacionais e assistentes técnicos) iniciada pelo anterior Governo PS e agora agravada pelo Governo PSD/CDS.

Estabelece a Lei n.º 12-A/2008 que, sendo insuficiente o número de trabalhadores em funções o órgão ou serviço competente promove o recrutamento dos necessários à ocupação dos postos de trabalho em causa. Determina ainda que esse recrutamento, «para ocupação dos postos de trabalho necessários à execução das atividades, opera-se com recurso à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, exceto quando tais atividades sejam de natureza temporária, caso em que o recrutamento é efetuado com recurso à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado ou determinável.»

Ora, os pressupostos da contratação a termo estão expressamente previstos no Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, no seu artigo 93.º, não sendo nenhuma delas aplicável à situação dos trabalhadores não docentes das escolas.

De facto, os trabalhadores não docentes não se encontram em situação de substituição direta ou indireta de outros trabalhadores; não se encontram a assegurar necessidades urgentes, mas permanentes, das escolas; não se encontram em execução de tarefas ocasionais; não se encontram em estruturas temporárias; não estão a fazer



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**  
Grupo Parlamentar

face ao aumento excecional e temporário da atividade do órgão ou serviço; nem a desenvolver projetos não inseridos nas atividades normais dos órgãos ou serviços nem se tratam de órgãos ou serviços em regime de instalação.

Assim, a contratação que o Governo tem determinado está a violar a legislação existente e a atentar contra os direitos e a dignidade dos trabalhadores não docentes das escolas.

No ano letivo 2011/2012 faltavam mais de 5.000 funcionários nas escolas, tendo sido abertos procedimentos concursais a nível nacional para a ocupação de 1703 lugares de funcionários (assistentes operacionais) a termo resolutivo e em regime de trabalho a tempo parcial (1h, 2h, 3h, 4h, 5h por dia) a 3€/hora. Só na segunda quinzena de Agosto 2011, mesmo antes do início do ano letivo, foram abertos procedimentos concursais para ocupação de 720 postos de trabalho. A 31 de Dezembro de 2011 terminaram cerca de 1620 contratos de funcionários, e em Outubro terminaram 79 em mais de 300 escolas e jardins de infância.

De acordo com a denúncia da Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais desde 12 de Agosto até 10 de Outubro, foram abertos 428 concursos para 2019 vagas. Desses, em 1386 vagas abertas analisadas, 657 vagas serão para 4 horas diárias; 254 para 3,5 horas diárias; 189 vagas para 3 horas diárias; 71 vagas para 2 horas diárias; 9 vagas para 1 hora diária, existindo vagas para 1 a 4 horas diárias e vários sem qualquer especificação que não seja a contratação a termo (aliás, em todos os casos analisados), revelando bem, pelo número que são evidentemente para preenchimento de necessidades permanentes das escolas.

É por demais clara e objetiva a necessidade permanente destes trabalhadores nos seus postos de trabalho, e de como será problemático o arranque do 2.º período sem a sua



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**  
Grupo Parlamentar

presença nas escolas, fórmula repetida por este Governo e que já demonstrou não resultar.

Esta situação é ainda mais grave, quando o próprio Governo e a Lei reconhecem que a “celebração de contratos a termo resolutivo apenas se admite em casos pontuais taxativamente previstos na lei, (...) importa ter presente que o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado constitui uma forma de vínculo com uma inequívoca vocação de permanência” (vide resposta do Governo à proposta reivindicativa da Frente Comum para 2013).

Importa referir que a grande maioria dos trabalhadores com contrato a tempo parcial, à hora, tem o seu reduzido horário de trabalho dividido durante todo o período de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, o que cria uma grande instabilidade na sua vida pessoal e profissional, configurando um autêntico regime de escravatura moderna e total disponibilidade para a entidade empregadora a troco de salários miseráveis.

Também o recurso aos contratos “Emprego-Inserção” (CEI’s) tem provado que não serve a qualidade da Escola Pública nem a vida destas pessoas. Estes trabalhadores encontram-se em situação de desemprego, e durante um período máximo de 12 meses de contrato dão resposta a necessidades permanentes das escolas, garantindo o seu normal funcionamento, sendo que terminado esse período não podem continuar nas escolas.

A motivação do recurso a estes tipos de contratação é clara: a desvalorização do trabalho e o escamotear das estatísticas de desemprego.



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**  
Grupo Parlamentar

A grave falta de funcionários nas escolas públicas cria grandes dificuldades ao funcionamento diário das escolas, designadamente a qualidade dos serviços prestados em matéria de acompanhamento, vigilância, bem-estar e segurança das crianças e jovens.

O PCP condena esta prática inaceitável de exploração dos trabalhadores e de violação da lei, nomeadamente da Lei de Bases do Sistema Educativo, do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, contratando-se trabalhadores para a satisfação de necessidades comprovadamente permanentes e impreteríveis a termo resolutivo e à hora.

Na verdade, estes trabalhadores desempenham funções públicas de carácter permanente, garantem todos os dias o funcionamento das escolas e agrupamentos de escolas da Rede Pública mas não têm acesso à estabilidade no emprego e à carreira.

Esta política evidencia a orientação do Governo PSD/CDS de aprofundamento do recurso ilegal à precariedade na Administração Pública, degradação da qualidade da escola pública e redução da despesa pública às custas dos direitos dos trabalhadores da função pública.

Este caminho que PS, PSD e CDS têm encontrado para agravar a exploração destes trabalhadores, para a desresponsabilização do cumprimento das funções sociais do estado e da garantia da qualidade da escola pública, é inseparável do objetivo de cortar no número de funcionários públicos e o desmantelamento dos serviços públicos de qualidade.

O PCP considera urgente o levantamento das reais necessidades existentes nos estabelecimentos de ensino da rede pública, agravadas pela existência de mega



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**  
Grupo Parlamentar

agrupamentos que exigem um maior número de pessoal não docente, bem como pelo aumento da dimensão das escoladas intervencionadas pela Parque Escolar, aumento ao qual não correspondeu a contratação de mais trabalhadores, e de essas mesmas necessidades serem preenchidas com contratos sem termo e com a reposição da carreira de auxiliar de ação educativa.

É urgente o fim desta forma de contratação ilegal, como forma de garantir a qualidade da escola pública.

Nestes termos, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados do Grupo Parlamentar do PCP apresentam o seguinte Projeto de Lei:

#### Artigo 1.º

Conversão de contratos a termo resolutivo, contratos de emprego inserção e outras formas de contratação precária

A presente lei determina a conversão, nos termos dos artigos seguintes, dos contratos de prestação de serviços, contratos de emprego inserção e outras formas de contratação precária que correspondam a necessidades permanentes em lugares do mapa de pessoal de vinculação distrital nas escolas públicas.

#### Artigo 2.º

Auditoria

O Governo, no prazo máximo de seis meses, promove uma auditoria às escolas para:

- a) Realizar um levantamento de todas as situações de utilização ilegítima de contratação a termo resolutivo para exercício de funções que satisfaçam



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**  
Grupo Parlamentar

necessidades permanentes para o normal funcionamento dos agrupamentos de escolas e de escolas não agrupadas;

b) Determinar o número e a caracterização de todas as situações de utilização ilegítima contratos de emprego inserção para o exercício de funções que satisfação necessidades permanentes para o normal funcionamento dos agrupamentos de escolas e de escolas não agrupadas;

c) Detetar outras situações de existência de vínculos precários para o exercício de funções que satisfação necessidades permanentes para o normal funcionamento dos agrupamentos de escolas e de escolas não agrupadas.

### Artigo 3.º

#### Abertura de Procedimento Concursal

Concluída a auditoria determinada nos termos do artigo anterior, o Governo dotará obrigatoriamente, no prazo máximo de 6 meses, os mapas de vinculação regional de trabalhadores não docentes das escolas e jardins de infância da rede pública com o número postos de trabalho decorrentes dos resultados da auditoria através da abertura dos processos concursais respetivos para o seu provimento, dando prioridade à integração nos referidos mapas de pessoal dos aos trabalhadores contratados nas situações referenciadas no presente diploma.

Assembleia da República, 17 de Outubro de 2012

Os Deputados,

LURDES RIBEIRO; RITA RATO; JOÃO OLIVEIRA; BERNARDINO SOARES; PAULO SÁ;  
AGOSTINHO LOPES; JOÃO RAMOS; MIGUEL TIAGO; BRUNO DIAS